



ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA DG/DGHE Nº 01/2025

Estabelece, no âmbito da Secretaria da Saúde, o fluxo administrativo para atendimento das solicitações de provas de internação compulsória no Hospital Colônia Itapuã, anteriores a 31 de dezembro de 1986, de que trata o Decreto Federal nº 12.312/2024.
PROA nº

A DIREÇÃO-GERAL em conjunto com a DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO HOSPITAIS DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Secretaria da Saúde, o fluxo administrativo para atendimento das solicitações de provas de internação compulsória no Hospital Colônia Itapuã, anteriores a 31 de dezembro de 1986, de que trata o art. 10 do Decreto Federal nº 12.312/2024.

Art.2º Poderão requerer a certidão para fins de obtenção de pensão especial de que trata Decreto Federal nº 12.312/2024 as pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internações compulsórias e os filhos desses pacientes que foram separados dos genitores na infância, em razão da hanseníase.

Parágrafo Único. A busca de dados e registros para comprovação dos fatos requeridos será de responsabilidade do Departamento de Gestão dos Hospitais Estaduais, que expedirá, conjuntamente com a Direção-Geral da Secretaria da Saúde, certidão específica, comunicando expressamente se o paciente esteve ou não internado no Hospital Colônia Itapuã -HCI- por hanseníase, até a data limite de 31 de dezembro de 1986 e outra informação que houver sido solicitada , desde que haja registros na Instituição

Art. 2º Os requerimentos de que tratam os incisos I e IV, do art. 10 do Decreto Federal nº 12.312/2024, dirigidos ao Departamento de Gestão dos Hospitais poderão ser requeridos na forma estabelecida nos anexos I e II da presente Ordem de Serviço.

§1º O modelo contido no Anexo I desta Ordem de Serviço trata dos casos de requerimento de pessoa compulsoriamente submetida à internação em hospital-colônia, em período anterior à 31 de dezembro de 1986;

§2º o modelo contido no Anexo II desta Ordem de Serviço, trata da situação de filhas e filhos separados dos genitores em razão do isolamento ou da internação destes em hospital-colônia anterior a 31 de dezembro de 1986.

Art. 3º Os requerimentos de que trata o art. 2º deverão ser protocolizados junto ao Departamento de Gestão dos Hospitais Estaduais (DGHE), localizado na Av. Bento Gonçalves, nº 2460, Porto Alegre, RS, ou pelo endereço eletrônico (dghe@saude.rs.gov.br) e devem atender aos seguintes requisitos:

§1º- Na hipótese do §1º, do art. 2º, somente serão aceitos requerimentos assinados:

a- pelo próprio paciente, mediante apresentação de documento oficial válido, com foto, ou
b- por seu representante legal, juntando-se o termo ou certidão de curatela com até um (01) ano de expedição, ou
c- por procurador formalmente constituído, juntando-se a procuração com até um (01) ano de expedição.

§2º - Na hipótese do §2º, do art. 2º, somente serão aceitos requerimentos assinados:

a- pelo requerente, mediante a apresentação de documentos oficial válido, com foto e que demonstre a filiação, ou
b- por seu representante legal, juntando-se o termo ou certidão de curatela com até um (01) ano de expedição, ou
c- por procurador formalmente constituído, juntando-se a procuração com até um (01) ano de expedição.

Art. 4º O DGHE analisará os prontuários do Hospital Colônia Itapuã e emitirá certidão em conformidade com os registros, documentos e prontuários existentes na Instituição, a fim de viabilizar a comprovação, ou não, da internação do requerente ou do seu genitor ou genitora, no Hospital Colônia Itapuã, em razão de hanseníase, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo do requerimento. Modelos anexos III e IV desta Ordem de Serviço.

Art. 5ª Compete ao DGHE providenciar a guarda dos requerimentos recebidos, bem como cópia das certidões expedidas, relativos ao conteúdo da presente Ordem de Serviço, pelo período de 30 (trinta) anos, ou outro lapso temporal que vier a ser estabelecido pela tabela de temporalidade do Arquivo Público Estadual.

Art. 6º Os requerimentos que não se enquadrarem nas hipóteses da presente Ordem de Serviço serão tratadas individualmente, em análise conjunta, pela Direção-Geral e DGHE.

Art. 7º A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no *site* da SES/RS, sendo replicado nos murais da Secretaria da Saúde.

Porto Alegre,

Documento assinado digitalmente
 LISIANE RODRIGUES ALVES
Data: 29/01/2025 13:38:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lisiane Rodrigues Alves
Diretora-Geral SES

Documento assinado digitalmente
 MARIA LETICIA RODRIGUES IKEDA
Data: 30/01/2025 10:07:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Letícia Rodrigues Ikeda
Diretora DGHE

Publicado no site em ____/____/____.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I OS DG/DGHE Nº 01/2025
REQUERIMENTO PACIENTE

À Direção do Departamento de Gestão dos Hospitais Estaduais (DGHE).

Solicito o fornecimento de comprovante da minha internação junto ao Hospital Colônia Itapuã, conforme os dados abaixo descritos e documentos anexados:

Nome completo do Paciente	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe-
	Pai-
Data de Nascimento	____/____/____
Período de internação	Início
	Final
	Não sabe informar ()
Endereço Atual	
Telefone	
e-mail	

Atenciosamente,

Local e data	
Assinatura	



ANEXO II OS DG/DGHE Nº 01/2025
REQUERIMENTO FILHO(A) DE PACIENTE

À Direção do Departamento de Gestão dos Hospitais Estaduais (DGHE).

Eu, (nome completo do(a) solicitante), solicito o fornecimento de comprovante da internação de meu/minha genitor(a) junto ao Hospital Colônia Itapuã, conforme os dados abaixo descritos e documentos anexados:

Nome completo do Paciente	
RG do paciente	() Não sabe informar
CPF do paciente	() Não sabe informar
Filiação do Paciente	Mãe- () Não sabe informar
	Pai- () Não sabe informar
Data de Nascimento do paciente	____ / ____ / ____ () Não sabe informar
Período de internação do paciente	Início
	Final
	() Não sabe informar
Outras informações que deverão constar na Certidão	

Atenciosamente,

Local e data	
Assinatura	
Endereço	
Telefone	
e-mail	



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III OS DG/DGHE Nº 01/2025

CERTIDÃO DECLARATÓRIA POSITIVA DE INTERNAÇÃO

Certifico e dou fé que, em atendimento ao requerimento recebido em ____/____/____, consultados os prontuários do Hospital Colônia Itapuã (HCI), comprava-se que o(a) Sr.(a) _____ esteve internado(a) compulsoriamente no referido estabelecimento de saúde no período de ____/____/____ a ____/____/____ para o tratamento de hanseníase.

Porto Alegre,

Servidor Responsável pela pesquisa
(Assinatura, ID e/ou carimbo)

Direção DGHE



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO IV OS DG/DGHE Nº 01/2025

CERTIDÃO DECLARATÓRIA NEGATIVA DE INTERNAÇÃO

Certifico e dou fé que, em atendimento ao requerimento recebido em ____/____/____, consultados os prontuários do Hospital Colônia Itapuã (HCI), constatou-se que **NÃO HÁ** registro do(a) Sr.(a) _____ como internado(a) no referido estabelecimento de saúde.

Porto Alegre,

Servidor Responsável pela pesquisa
(Assinatura, ID e/ou carimbo)

Direção DGHE